

Lei Municipal nº 1.696/2011

Autoriza o Executivo Municipal conceder subsídio financeiro às Comunidades Rurais, Associações de Moradores de Bairros e Associação de Produtores Rurais do Município de Manguueirinha, e dá outras providências.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Manguueirinha, Estado do Paraná aprovou e eu, **ALBARI GUIMORVAM FONSECA DOS SANTOS**, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Manguueirinha, autorizado a conceder subsídio financeiro às Comunidades Rurais, Associações de Moradores de Bairros e Associação de Produtores Rurais do Município de Manguueirinha, Estado do Paraná.

Art. 2º. O Executivo Municipal repassará às Comunidades Rurais, Associações de Moradores de Bairros ou às Associações de Produtores Rurais do Município de Manguueirinha, o valor de até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), durante o exercício financeiro, recurso este alocado na dotação orçamentária consignada no orçamento 2012.

§ 1º. Os recursos serão repassados de acordo com a necessidade de cada um dos entes nominados no artigo 1º.

§ 2º. A comunidade ou a Associação deverá apresentar ao Poder Executivo um plano de aplicação dos recursos, o qual analisará a sua viabilidade.

§ 3º - Se aprovado, após a execução do plano de trabalho, a comunidade ou a associação deverá apresentar a prestação de contas ao Município, sob pena de ser obrigado a devolver aos cofres públicos o valor repassado.

Art. 3º - O repasse será feita a Associação ou entidades que represente a comunidade. Os valores repassados destinam-se a cobrir despesas com custeio e investimentos nas Comunidades ou Associações proporcionando uma melhor condição de atendimento na área de assistência ao munícipe.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos 30 de dezembro de 2011.

ALBARI GUIMORVAM FONSECA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL